



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

JUSTIFICATIVA

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 090/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS E ACESSÓRIOS) E MATERIAL LATERÍTICO MADEIRA/FERRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA 14.133/2021.

Trata - se a presente, de justificativa visando fundamentar a realização do 2º Termo Aditivo prazo ao contrato nº 090/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, solicitado pela Núcleo de Manutenção – SEMED.

Tendo em vista o fim da vigência do 1º Termo Aditivo em 31/03/2025, o Núcleo de Manutenção desta Secretaria, solicita nova prorrogação da vigência por mais 05 (cinco) meses, informando a existência de saldo no valor de R\$ 580.702,57 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) conforme planilha constante no processo do presente termo aditivo, bem como a necessidade do material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens, uma vez que estes materiais são utilizados para manter e dar funcionamento às Unidades de Ensino quando da ocorrência da necessidade de fiações elétricas para adequações na rede para adaptações nos prédios, troca de tubulações, forros de salas, lâmpadas, tijolo, cimento e brita para reparos em muros, em calçadas, trocas de torneiras ou encanamentos em decorrência de vazamentos, tintas e demais acessórios para preservar as condições prediais.

Nesse sentido, tendo em vista a necessidade de se continuar com o fornecimento de material para a execução dos serviços destinados a conservação, manutenção e reparos, das Unidades Educacionais e setores que precisam de soluções nas demandas de carpintaria, hidráulica, pintura e construção civil em geral, é imperioso a realização do termo aditivo para a prorrogação da vigência contratual.

Pois bem, sabe-se que os contratos administrativos se sujeitam as regras previstas na Lei n. 14.133/2021, estando assim, as suas alterações, também



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

submetidas ao que estabelece tal diploma legal. Nesse sentido, para o caso em tela, temos o artigo 107, da referida lei;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim, sendo a alteração do Contrato possível, eis que o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Segundo Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 090/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 004/2024. Ratifico a autorização.

Santarém, 26 de março de 2025.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 011/2025 GAP/PMS

Rênice Luis Pantoja Pereira
Chefe do Núcleo de Manutenção/ SEMED
Decreto nº 785/2025 – GAP/PMS